

ATA DA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2º ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2527/2023. - O PRESIDENTE DA COPEL, PAULO CESAR MARINI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados presentes, aos **treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro**, na SALA DA COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, juntamente com seus membros e suplentes devidamente constituídos através do Decreto 0026/2021 e Decreto 002/2022, formados pela Sra. Maria do Carmo Nascimento de Cerqueira e Sr. Daniel Gomes Filho, e Suplentes a Sr. Bruno Rodrigues Silveira e Sra. Rosangela Alves da Silva, designadas para esta sessão de **JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referente ao processo licitatório da modalidade CONCORRENCIA PUBLICA N.º - 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2527/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em engenharia para REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MERCADOS DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS, convênio 938811/2022 – Ministério da Agricultura e Pecuária; QUE após fazer explanações sobre a Concorrência Pública, Tipo Menor Preço Por Lote, o Presidente da COPEL, deliberou, fundamentado nos preceitos legais, e passa a **CONSIDERAR, FUNDAMENTAR E DECIDIR**, detalhando os relatos individualmente, de cada licitante:

CONSIDERANDO que a sessão de abertura datada de 22/02/2024 as 09h:00Min, ultrapassados a etapa do credenciamento, o PRESIDENTE DA COPEL, solicitou das licitantes os envelopes número 01 – documentos de habilitação, e envelopes número 02 – Proposta de Preços, devidamente lacrados e rubricados; que a seguir foram abertos envelopes número 01 – documentos de habilitação, e, disponibilizados aos licitantes para que fosse rubricado, numerados e analisados por todos;

DOS APONTAMENTOS EM ATA e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

CONSIDERANDO que em ato contínuo, o PRESIDENTE DA COPEL, disponibilizou aos licitantes presentes toda documentação de habilitação para conferência e análise, após, foi concedido a palavra aos representantes das licitantes, perguntando, se, alguém desejava fazer constar alguma consideração ou eventuais apontamentos em ATA, no que tange aos documentos de HABILITAÇÃO, o qual foi dito que NÃO;

CONSIDERANDO que as análises acerca da qualificação técnica encontram-se devidamente encartada no relatório de análise confeccionado pelo Departamento de Engenharia e que a partir de agora faz parte indissociável desta decisão, e, trataremos aqui das análises no que tange aos documentos relacionados a **habilitação jurídica, qualificação fiscal e trabalhista, e, qualificação econômico-financeiro;**

- A Licitante CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ N 13.438.063/0001-76;

CONSIDERANDO que a fundamentação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica, estão contidos, detalhadamente no relatório confeccionado pelo departamento de Engenharia do Município, que levou em consideração para tanto apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pela licitante e o exigido pelo edital do processo licitatório e as autenticações necessárias referente a qualificação técnica, foi constatado pelo Sr. Engenheiro que a licitante CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ N 13.438.063/0001-76, está em conformidade com Edital;

Os documentos referentes à habilitação, foram submetidos à verificação e tiveram sua validação e conformidade atestada pela COPEL, eletronicamente, sendo que os documentos relativos a **habilitação jurídica, qualificação econômica financeiro, qualificação fiscal e trabalhista, e demais documentos e declarações**, encontram-se em conformidade com o Edital;

- A licitante M3S COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ N. 11.511.851/0001-15;

CONSIDERANDO que a fundamentação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica, estão contidos, detalhadamente no relatório confeccionado pelo departamento de Engenharia do Município, que levou em consideração para tanto apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pela licitante e o exigido pelo edital do processo licitatório e as autenticações necessárias referente a qualificação técnica, foi constatado pelo Sr. Engenheiro que a licitante M3S COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ N. 11.511.851/0001-15, está em conformidade com Edital;

Os documentos referentes à habilitação, foram submetidos à verificação e tiveram sua validação e conformidade atestada pela COPEL, eletronicamente, sendo que os documentos relativos a **habilitação jurídica, qualificação econômica financeiro, qualificação fiscal e trabalhista, e demais documentos e declarações**, encontram-se em conformidade com o Edital, com exceção aos documentos autenticados eletronicamente pela plataforma DAUTIN, posto que se constatou que a prova de autenticidade dos documentos em questão, estão vencidas desde o dia 08/01/2024, e, portanto NÃO TIVERAM SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA;

- A Licitante G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 20.155.999/0001-55;

CONSIDERANDO que a fundamentação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica, estão contidos, detalhadamente no relatório confeccionado pelo departamento de Engenharia do Município, que levou em consideração para tanto apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pela licitante e o exigido pelo edital do processo licitatório e as autenticações necessárias referente a qualificação técnica, foi constatado pelo Sr. Engenheiro que a licitante G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 20.155.999/0001-55, está em conformidade com Edital;

Os documentos referentes à habilitação, foram submetidos à verificação e tiveram sua validação e conformidade atestada pela COPEL, eletronicamente, sendo que os documentos relativos a **habilitação jurídica, qualificação fiscal e trabalhista, e demais documentos e declarações**, encontram-se em conformidade com o Edital;

Contudo os documentos referentes a **qualificação econômica financeiro**, mais especificamente as exigências contidas na alínea "c", do item 9.4.1., "... c) *Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica...*", encontra-se em DESCONFORMIDADE com Edital, posto que a licitante G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 20.155.999/0001-55, apresentou tal certidão, com CNPJ diverso do contrato social, ou seja, o CNPJ N. 20.155.999/0001-55 é o da licitante, o e o CNPJ que consta na certidão é 11.258.473/0001-00;

A licitante G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 20.155.999/0001-55, apresentou garantia da proposta em DESCONFORMIDADE com a exigida no item 5. do Edital, com a vigência inferior ao estabelecido no item, "... 5.11. *A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter **vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta** e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice...*";

A vigência do seguro garantia apresentado inicia-se na data de 22/02/2024, e finaliza em 22/05/2024, portanto, 91 (noventa e um), dias;

- A Licitante SILVA BRANDAO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N. 23.318.008/0001-04;

CONSIDERANDO que a fundamentação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica, estão contidos, detalhadamente no relatório confeccionado pelo departamento de Engenharia do Município, que levou em consideração para tanto apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pela licitante e o exigido pelo edital do processo licitatório e as autenticações necessárias referente a qualificação técnica, foi constatado pelo Sr. Engenheiro que a licitante SILVA BRANDAO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N. 23.318.008/0001-04, está em conformidade com Edital;

Os documentos referentes à habilitação, foram submetidos à verificação e tiveram sua validação e conformidade atestada pela COPEL, eletronicamente, sendo que os documentos relativos a **habilitação jurídica, qualificação econômica financeiro, qualificação fiscal e trabalhista, e demais documentos e declarações**, encontram-se em conformidade com o Edital;

A licitante SILVA BRANDAO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N. 23.318.008/0001-04, apresentou garantia da proposta em DESCONFORMIDADE com a exigida no item 5. do Edital, com a vigência inferior ao estabelecido no item, "... 5.11. *A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter **vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta** e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice...*";

A vigência do seguro garantia apresentado inicia-se na data de 21/02/2024, e finaliza em 22/05/2024, portanto, 92 (noventa e dois), dias;

- A Licitante E.S. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ N. 33.960544/0001-54;

CONSIDERANDO que a fundamentação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica, estão contidos, detalhadamente no relatório confeccionado pelo departamento de Engenharia do Município, que levou em consideração para tanto apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pela licitante e o exigido pelo edital do processo licitatório e as autenticações necessárias referente a qualificação técnica, foi constatado pelo Sr. Engenheiro que a licitante E.S. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ N. 33.960544/0001-54, está em conformidade com Edital;

Os documentos referentes à habilitação, foram submetidos à verificação e tiveram sua validação e conformidade atestada pela COPEL, eletronicamente, sendo que os documentos relativos a **habilitação jurídica, qualificação econômica financeiro, qualificação fiscal e trabalhista, e demais documentos e declarações**, encontram-se em conformidade com o Edital;

- A Licitante CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ N. 21.092.400/0001-44;

CONSIDERANDO que a fundamentação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica, estão contidos, detalhadamente no relatório confeccionado pelo departamento de Engenharia do Município, que levou em consideração para tanto apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pela licitante e o exigido pelo edital do processo licitatório e as autenticações necessárias referente a qualificação técnica, foi constatado pelo Sr. Engenheiro que a licitante CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ N. 21.092.400/0001-44, está em conformidade com Edital;

Os documentos referentes à habilitação, foram submetidos à verificação e tiveram sua validação e conformidade atestada pela COPEL, eletronicamente, sendo que os documentos relativos a **habilitação jurídica, qualificação econômica financeiro, qualificação fiscal e trabalhista, e demais documentos e declarações**, encontram-se em conformidade com o Edital;

A licitante CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ N. 21.092.400/0001-44, apresentou garantia da proposta em DESCONFORMIDADE com a exigida no item 5. do Edital, com a vigência inferior ao estabelecido no item, "... 5.11. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter **vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta** e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice...";

A vigência do seguro garantia apresentado inicia-se na data de 21/02/2024, e finaliza em 22/05/2024, portanto, 92 (noventa e dois), dias;

- A Licitante CERTA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. – CNPJ N. 13.009.968/0001-20;

CONSIDERANDO que a fundamentação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica, estão contidos, detalhadamente no relatório confeccionado pelo departamento de Engenharia do Município, que levou em consideração para tanto apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pela licitante e o exigido pelo edital do processo licitatório e as autenticações necessárias referente a qualificação técnica, foi constatado pelo Sr. Engenheiro que a licitante CERTA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. – CNPJ N. 13.009.968/0001-20, está em conformidade com Edital;

Os documentos referentes à habilitação, foram submetidos à verificação e tiveram sua validação e conformidade atestada pela COPEL, eletronicamente, sendo que os documentos relativos a **habilitação jurídica, qualificação econômica financeiro, qualificação fiscal e trabalhista, e demais documentos e declarações**, encontram-se em conformidade com o Edital;

- A Licitante TEKTON CONSTRUTORA LTDA. CNPJ N. 05.958.198/0001-34;

CONSIDERANDO que a fundamentação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica, estão contidos, detalhadamente no relatório confeccionado pelo departamento de Engenharia do Município, que levou em consideração para tanto apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pela licitante e o exigido pelo edital do processo licitatório e as autenticações necessárias referente a qualificação técnica, foi constatado pelo Sr. Engenheiro que a licitante TEKTON CONSTRUTORA LTDA. CNPJ N. 05.958.198/0001-34, está em conformidade com Edital;

Os documentos referentes à habilitação, foram submetidos à verificação e tiveram sua validação e conformidade atestada pela COPEL, eletronicamente, sendo que os documentos relativos a **habilitação jurídica, qualificação econômica financeiro, qualificação fiscal e trabalhista, e demais documentos e declarações**, encontram-se em conformidade com o Edital;

A licitante TEKTON CONSTRUTORA LTDA. CNPJ N. 05.958.198/0001-34, apresentou garantia da proposta em DESCONFORMIDADE com a exigida no item 5. do Edital, com a vigência inferior ao estabelecido no item, "... 5.11. *A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter **vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta** e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice...*";

A vigência do seguro garantia apresentado inicia-se na data de 21/02/2024, e finaliza em 01/05/2024, portanto, 71 (setenta e um), dias;

- A Licitante PRISMA CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ N. 25.405.723/0001-00;

CONSIDERANDO que a fundamentação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica, estão contidos, detalhadamente no relatório confeccionado pelo departamento de Engenharia do Município, que levou em consideração para tanto apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pela licitante e o exigido pelo edital do processo licitatório e as autenticações necessárias referente a qualificação técnica, foi constatado pelo Sr. Engenheiro que a licitante PRISMA CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ N. 25.405.723/0001-00, está em DESCONFORMIDADE com o Edital;

Os documentos referentes à habilitação, foram submetidos à verificação e tiveram sua validação e conformidade atestada pela COPEL, eletronicamente, sendo que os documentos relativos a **habilitação jurídica, qualificação econômica financeiro, qualificação fiscal e trabalhista, e demais documentos e declarações**, encontram-se em conformidade com o Edital, com exceção aos documentos autenticados eletronicamente pela plataforma DAUTIN, posto que se constatou que a prova de autenticidade dos documentos em questão, estão vencidas desde o dia 08/01/2024, e, portanto NÃO TIVERAM SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA;

A licitante PRISMA CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ N. 25.405.723/0001-00, apresentou garantia da proposta em DESCONFORMIDADE com a exigida no item 5. do Edital, com a vigência anterior a data de abertura das propostas, "... 5.11. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter **vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta** e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice...";

A vigência do seguro garantia apresentado inicia-se na data de 04/06/2023, e finaliza em 04/10/2023, sendo que a data da abertura das propostas ocorreu em 22/02/2024;

- A Licitante FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. CNPJ N. 11.557.132/0001-35;

CONSIDERANDO que a fundamentação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica, estão contidos, detalhadamente no relatório confeccionado pelo departamento de Engenharia do Município, que levou em consideração para tanto apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pela licitante e o exigido pelo edital do processo licitatório e as autenticações necessárias referente a qualificação técnica, foi constatado pelo Sr. Engenheiro que a licitante FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. CNPJ N. 11.557.132/0001-35, está em conformidade com Edital;

Os documentos referentes à habilitação, foram submetidos à verificação e tiveram sua validação e conformidade atestada pela COPEL, eletronicamente, sendo que os documentos relativos a **habilitação jurídica, qualificação econômica financeiro, qualificação fiscal e trabalhista, e demais documentos e declarações**, encontram-se em conformidade com o Edital, com exceção aos documentos autenticados eletronicamente pela plataforma DAUTIN, posto que se constatou que a prova de autenticidade dos documentos em questão, estão vencidas desde o dia 08/01/2024, e, portanto NÃO TIVERAM SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA;

DO RELATORIO TECNICO

CONSIDERANDO os documentos referentes a **qualificação técnica** são específicos e requer uma análise técnica relevante, o Presidente da COPEL suspendeu a sessão, e, encaminhou todos dos documentos para o departamento de Engenharia, para que após análise e autenticação, seja confeccionado um relatório técnico que pudesse auxiliar o Presidente da COPEL, no que tange ao julgamento dos documentos de habilitação;

CONSIDERANDO que o referido relatório técnico se encontra foi devidamente confeccionado e desde já faz parte integrante deste processo administrativo, e à disposição de todos, seja pelo sitio eletrônico, seja fisicamente encartado nos autos;

CONSIDERANDO que o relatório técnico, como dito, encontra-se à disposição de todos os interessados no Processo Administrativo nº. 2527/2023, Modalidade Concorrência Publica nº. 003/2023;

CONSIDERANDO ainda que a Sr. Engenheiro utilizou como metodologia de acordo com a solicitação da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Cruz das Almas/BA, para avaliar os documentos de qualificação técnica apresentados pelas licitantes individualmente, atentando-se a cumprimento dos itens específicos contidos no Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO ainda que a análise em comento considera apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pelos licitantes e no edital do processo licitatório e as autenticações necessárias referente a qualificação técnica;

CONSIDERANDO que a análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, os quais serão tratados em tópico específico, bem como elementos contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a(s) licitante(s) CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ N 13.438.063/0001-76, a licitante M3S COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ N. 11.511.851/0001-15, a licitante G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 20.155.999/0001-55, a licitante SILVA BRANDAO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N. 23.318.008/0001-04, a licitante, E.S. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ N. 33.960544/0001-54, a licitante CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ N. 21.092.400/0001-44, a licitante CERTA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. – CNPJ N. 13.009.968/0001-20, a licitante TEKTON CONSTRUTORA LTDA. CNPJ N. 05.958.198/0001-34, e a licitante FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. CNPJ N. 11.557.132/0001-35, **atenderam** as exigências do edital;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante PRISMA CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ N. 25.405.723/0001-00, **não comprovou** possuir capacidade técnica mínima exigida pelo Edital;

DA CONCLUSAO

CONSIDERANDO que a licitação pública se destina, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a **garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração**. Essa seleção deve ser julgada em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório; que então durante a seleção, a COPEL se atentou com toda a cautela para não infringir os princípios licitatórios; que nesse sentido, é imperiosa a necessidade de se evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de dano ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta;

CONSIDERANDO que após checar a validade, a autenticidade de todas os documentos relativos a **Habilitação Jurídica**, checar a validade, a autenticidade de todas CNDs apresentadas **para Regularidade fiscal e trabalhista, bem como da Qualificação econômico-financeira**, e, ainda checar a validade e autenticidade, diligenciar, com base no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, para sanear as dúvidas quanto a **Qualificação técnica e Documentação complementar**, utilizando o Presidente da COPEL ainda do amparo técnico do Setor de Engenharia que, confeccionou relatório técnico, acima exposto; que, com base no explanado, então o Presidente da COPEL encontra-se amparado e proferir a decisão;

DA DECISÃO

CONSIDERANDO que a Presidente da COPEL, auxiliado pelos seus membros, que depois de conferir toda a documentação, bem como diligenciar, com base no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, para sanear as dúvidas quanto à capacidade técnica das empresas licitantes, utilizar-se que apoio técnico do departamento de engenharia do município de Cruz das Almas, no tocante a avaliação dos Planos de Trabalhos, conferir e validar todas as CNDs, contidas no envelope número 01 – documentos de habilitação, bem como, levando em consideração todos os apontamentos efetuados, **DECIDE-SE** pela Declaração de **INABILITAÇÃO** das empresas licitante(s) M3S COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ N. 11.511.851/0001-



AQUI TEM TRABALHO

15, a licitante G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 20.155.999/0001-55, a licitante SILVA BRANDAO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N. 23.318.008/0001-04, a licitante CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ N. 21.092.400/0001-44, a licitante TEKTON CONSTRUTORA LTDA. CNPJ N. 05.958.198/0001-34, a licitante FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. CNPJ N. 11.557.132/0001-35, e a licitante PRISMA CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ N. 25.405.723/0001-00;

Não obstante, e, por cumprido todos os requisitos exigidos nos itens do Edital, **DECLARO** a(s) licitante(s) CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ N 13.438.063/0001-76, a licitante, E.S. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ N. 33.960544/0001-54, a licitante CERTA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. – CNPJ N. 13.009.968/0001-20, **HABILITADAS**, nos exatos fundamentos e critérios entabulados no decorrer desta decisão, uma vez que a documentação analisada encontra-se em desconformidade com o Edital; que diante ao exposto, FAZ COMUNICAR aos interessados que, com a publicação desta decisão, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do Artigo 109, da Lei 8.666/93, corroborado com o estabelecido no item 14, do instrumento convocatório, sob pena de decadência de direito de interpor recurso; **COMUNICA** ainda que, que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000; Finalmente, informamos que as razões da decisão estarão disponíveis no Portal eletrônico do Município de Cruz das Almas – Bahia, no endereço eletrônico <http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/acessoainformacao> , clicando na aba **LICITAÇÃO**, e depois, no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinado pela Sra. Presidente da COPEL, e membros presentes

COMISSÃO E MEMBROS	ASSINATURA
PAULO CESAR MARINI JUNIOR PRESIDENTE	
MARIA DO CARMO NASCIMENTO DE CERQUEIRA MEMBRO	
DANIEL GOMES FILHO MEMBRO	
BRUNO RODRIGUES SILVEIRA SUPLENTE	
PEDRO ENRIQUE RIBEIRO BRANDAO SUPLENTE	

Sem mais,